



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1700/2014.

Institui o Programa de Incentivo a Arrecadação, Autoriza a aquisição de prêmios para sorteio de cupons, através da campanha Saldanha Marinho Nossa Terra Natal. Vamos Pedir Nota Fiscal, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação, através da Campanha Saldanha Marinho Nossa Terra Natal. Vamos Pedir Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo:

- I - Aumento do índice de participação do Município no repasse de ICMS;
- II - Incentivo ao comércio local;
- III - Evitar a evasão de receitas do Município; e,
- IV - Proporcionar alternativa para que os nossos consumidores comprem no comércio local.

Art. 2º. Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra de um carro e uma moto que serão sorteados no dia 28 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Terão validade para a Campanha de Incentivo a Arrecadação Municipal todas as notas fiscais e cupons emitidas apartir de 09 de maio de 2014 até 28 de dezembro de 2014, com as seguintes descrições:

- I – As notas fiscais de venda a consumidor e cupons fiscais com inscrição no ICMS no Município de Saldanha Marinho;
- II – As notas fiscais de prestação de serviços emitidas de pessoas físicas e jurídicas, com inscrição e licença no Município de Saldanha Marinho;
- III – Recibos de pagamento de impostos, taxas e contribuições do Município de Saldanha Marinho;

Art. 4º. As cautelas serão oferecidas a consumidores, mediante a comprovação dos seguintes valores:

- I – Até R\$100,00 (cem reais) de notas fiscais emitidas pela atividade especificada no art. 3º, uma cautela a Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- II – De R\$101,00 (cento e um reais) a R\$200,00 (duzentos reais) duas cautelas da Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal;
III – De R\$201,00 (duzentos e um reais) a R\$300,00 (trezentos reais) três cautelas da Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal;
IV – De R\$301,00 (trezentos e um reais) a R\$400,00 (quatrocentos reais) quatro cautelas da Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal; e,
V – Acima de R\$401,00 (quatrocentos e um reais) cinco cautelas da Campanha de Incentivo à Arrecadação Municipal.

Art. 5º. As cautelas serão retiradas junto a Prefeitura Municipal, sendo que as notas apresentadas serão carimbadas e devolvidas aos seus portadores.

Parágrafo Único. As cautelas serão preenchidas e colocadas em uma urna receptora, na Prefeitura Municipal.

Art. 6º. O sorteio será realizado no dia 28 de dezembro de 2014, na Praça Castro e Silva.

Art. 7º. Os recursos para divulgação da campanha e aquisição dos prêmios estabelecidos no art. 2º serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

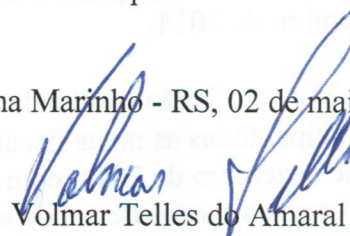
3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

3.2.28.129.0011.1 - 1147 - Programa de Incentivo à Arrecadação.

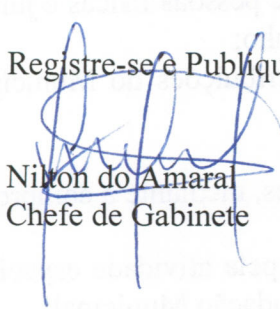
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 8º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 02 de maio de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete